



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 315, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº.313, de 8 de novembro de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal nº. 313, de 8 de novembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 4º. Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), nos termos do que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis, 26 de dezembro de 2011



MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito